



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PMTF/MA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCESSO Nº 23/2026 – PMTF/MA

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão Administrativo **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, com sede na Avenida Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, ordenador de despesa, no uso de suas prerrogativas legais e, **atendendo a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Resolução nº 21/2021**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública nº 01/2026** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 11/03/ 2026, a 26/03/2026 às 9h** sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro – Tasso Fragoso – MA.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar grupos formais/informais de agricultores familiares para **fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE em caráter complementar **para alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	abobora moranga, com casca sem brilho forte, sem ferimentos ou defeitos, intactas, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes a superfície.	kg	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

2	Banana, em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	kg	12000	R\$ 7,89	R\$ 94.680,00
3	Cheiro verde, tamanho médio isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, de colheita recente.	mc	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
4	Tomate, com aproximadamente 60% de maturação, coloração própria e uniforme, firmes e compactos, inseto de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	kg	1200	R\$ 10,60	R\$ 12.720,00
5	Alface, com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	un	1000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
6	Mandioca, fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	kg	600	R\$ 12,93	R\$ 7.758,00
7	Feijão, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	kg	600	R\$ 14,93	R\$ 8.958,00
8	Maxixe, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos	kg	82	R\$ 11,56	R\$ 947,92
9	Couve, com folhas firmes, viçosas de cor verde típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	un	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
10	Farinha de mandioca, branca tipo 1, fina, seca, em embalagens contendo 01 Kg, fardos de no máximo 30 Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rotulo de acordo com as normas vigentes.	kg	1000	R\$ 17,54	R\$ 17.540,00
11	Melancia, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas própria.	kg	14000	R\$ 5,99	R\$ 83.860,00
12	Laranja, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou	kg	10	R\$ 11,93	R\$ 119,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.				
13	Tapioca, de qualidade, isenta de material terroso ou sujeiras.	kg	300	R\$ 11,84	R\$ 3.552,00
14	Abobrinha, com característica, casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	kg	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
15	Batata doce, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos.	kg	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
16	Mamão, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	kg	1100	R\$ 9,24	R\$ 10.164,00
17	Polpas de frutas variadas	kg	15000	R\$ 25,02	R\$ 375.300,00
18	Milho Verde, fresco e sem presença de pragas.	un	8000	R\$ 2,70	R\$ 21.600,00
19	Pão caseiro, unidade de 50g, características organolépticas preservadas, fresco, livres de mofos, bolores.	un	8000	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00
20	Melão, fresco no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	un	1100	R\$ 11,52	R\$ 12.672,00
21	Pão de queijo caseiro, unidade de 30g, características organolépticas preservadas, fresco, livres de mofos, bolores.	un	12000	R\$ 2,05	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL					716.502,22

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06/2010, Art.31).

1.2. O valor estimado previsto para a contratação é de **R\$ 716.502,22** (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos) que serão pagos com recursos advindos do FNDE/PNAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD/FNDE nº 03/2025, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em cooperativas e ou associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar - DAP – Física e/ou Jurídica, conforme a legislação em epígrafe, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

3.2. Para emissão do DAP ou CAF, a entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

3.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências concedidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

- **Envelope “1” - Documentação de Habilitação**

Endereço: A Comissão de Avaliação de Chamada Pública nº 001/2026-PMTF/MA

Proponente: (Nome completo)

- **Envelope “2” – Projeto de Venda**

Endereço: A Comissão de Avaliação de Chamada Pública nº 001/2026-PMTF/MA

Proponente: (Nome completo).

4.1. ENVELOPE “01” - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. O extrato da DAP ou CAF Física do Agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV);

4.2. ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;

II. Extrato da DAP ou CAF Física de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V).

4.3. ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. A Prova de regularidade com a Fazenda Estadual CND-CNDA;
- V. As cópias do estatuto, ata de fundação e posse da atual diretoria da entidade, registrado no Órgão competente;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI);
- VII. A declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX. Alvará Sanitário quando se tratar de produtos processados.

5. ENVELOPE “2” - PROJETO DE VENDA.

- 5.1. No **envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme anexos I, II e III (modelo da resolução FNDE nº 06/2020). Em envelope com as identificações conforme as orientações no item 4.
- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no último dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 20 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 04 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- 5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **Art. 35 da resolução FNDE 06/2020**.
- 5.4. Devem constar nos projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar Fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Formal, e o CNPJ, NIS, DAP ou CAF JURÍDICA da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 5.6. Deverão apresentar Declaração de Veracidade de Produção, esta deverá ser emitida por órgão oficial de assistência técnica (AGERP ou Secretaria Municipal de Agricultura).
- 5.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 5.8. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Servidor Público Municipal no exercício de suas funções.

6. DO PREÇO

- 6.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6.2. Serão utilizados para composição do preço de referência os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, utilizados pela CONAB; a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, painel de preços do governo, mercados institucionais, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

6.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MDA, através das Resoluções RD nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. OS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA serão abertos no Setor de Licitação às **9h do dia 26 de março de 2026** em audiência pública, com elaboração de ATA.

7.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. DO RESULTADO

8.1. A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo em até **02 (dois) dias**, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A assinatura dos Contratos de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, acontecerá na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, CEP: 65.820-00 - Tasso Fragoso - MA.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP ou CAF).

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

10.3. Após a assinatura dos contratos os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública, nas Unidades de Ensino as quais forem direcionados seja na zona urbana ou rural pelo município, tais entregas deverão obedecer a um valor mensal em real, que será estabelecido pela nutricionista RT, as entregas serão atestadas por nota de entrega assinada pelo recebedor e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

entregador.

11. DOS FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 Observado o disposto no item nove, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, Secretaria de Educação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será **realizado em até 30 (trinta) dias após** a última entrega do mês, através de depósito bancário na Conta Corrente do fornecedor, indicado no projeto de venda, devendo isso ficar explicitado (nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente). Mediante apresentação da documentação fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, acompanhada das AF's (Autorização de Fornecimento), vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2 – O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira, na **Secretaria de Educação**, ou ainda no **Setor de Licitação**, ou no site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cpltasso@gmail.com.

14.3 - O valor de compra, encontra-se estabelecido neste Edital totalizando o valor desta Chamada Pública em **R\$ 716.502,22** (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

14.4 - O agricultor deverá procurar a Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento e/ou Secretaria de Educação para auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

14.5 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

14.6 - A entrega será nas Unidades de Ensino, de acordo com as quantidades estipuladas, de interesse do Grupo Formal e/ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado pela Secretaria de Educação disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora

14.7 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

14.8 – São Partes integrantes desta Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Proposta para os Grupos Formais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- Anexo II – Modelo de Proposta para os Grupos Informais;
- Anexo III – Modelo de Proposta para os Fornecedores Individuais;
- Anexo IV – Minuta de Declaração (Fornecedores Individuais);
- Anexo V – Minuta de Declaração (Grupos Informais de agricultores familiares);
- Anexo VI – Minuta de Declaração (Dos Grupos Formais);
- Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Pelo Limite da DAP;
- Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Tasso Fragoso - MA, 05 de março de 2026.

AUDIANE PEREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PMTF/MA

ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPO FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP ou CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMTF/MA

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPO INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP-CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMTF/MA

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP ou CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PMTF/MA

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMTF/MA

PROCESSO Nº 23/2026 – PMTF/MA

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2026**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PMTF/MA

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMTF/MA

PROCESSO Nº 23/2026- PMTF/MA

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2026 – PMTF/MA**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMTF/MA

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PMTF/MA

PROCESSO Nº 23/2026 – PMTF/MA

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o (a) Sr (a). (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº ____, residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº __/2026** – que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PMTF/MA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PMTF/MA

PROCESSO Nº 23/2026 - PMTF/MA

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº _____, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de **RS _____** (xxxxxxxx), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/CAF ano civil, por entidade executora, estabelecido na **Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021**, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2026- PMTF/MA

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ente de Direito Público, situada Avenida Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____ – **Ordenador de despesas**, brasileiro (a), residente neste Município, RG nº _____ e CPF nº _____ e _____, doravante denominado **CONTRATADO**, residente na _____, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 23/2026 – PMTF/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2026- PMTF/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025 de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026 - PMTF/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Transcrever do Projeto de vendas

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana, **a cargo da CONTRATADA**, na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8h às 11h.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFA ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

No valor mencionado na Cláusula Quarta **estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais**, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, classificada conforme abaixo:

Projeto/Atividade: _____ - _____.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no art.59 da Resolução FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2026- PMTF/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, Lei 11.947/2009 e pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, não podendo ultrapassar o limite previsto no **Parágrafo Único da Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância da qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Tasso Fragoso - MA, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Secretaria de Educação

CONTRATANTE
Prefeito Municipal.

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CHAMADA DE PÚBLICA Nº 01/2026- PMTF/MA

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMTF/MA
PROCESSO Nº 23/2026- PMTF/MA

_____, (CNPJ nº _____), por meio do seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador do CPF de nº _____ realizei a entrega de 2(dois) envelopes lacrados destinado à habilitação e abertura de projetos de vendas na sessão Pública da Chamada Pública nº 01/2026.

Tasso Fragoso - MA, _____, de _____ de 2026

Assinatura